



# **Prefeitura Municipal de Ibiracú**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 3.422/2023**

**Excelentíssimo Senhor  
Breno Lúcio Andrade Oliveira  
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.**

**Senhor Presidente,**

A Lei Municipal nº. 4.209/2024 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2024, necessitou de ter o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 alterado, em decorrência da inserção de novas ações de governo a serem implementadas pelo município, de forma compatível com o planejamento previsto no Plano Plurianual 2022-2025 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, em apreciação nesta Casa de Leis.

Neste aspecto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades para 2024 do município, de forma a compatibilizar os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.422/2023 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 29 de setembro de 2023.

**DIEGO KRENTZ**  
**Prefeito de Ibiracú**





# Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 3.422/2023

### DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 4.209/2023 para o exercício de 2024, conforme disposto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracu/ES, em 29 de setembro de 2023.

  
**DIEGO KRENTZ**  
Prefeito Municipal

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracu - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-17



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003700380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.